



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 5.903, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

MAJORA EM R\$ 195.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, MAJORADA ATRAVÉS DA LEI Nº 5.862, DE 17 DE JUNHO DE 2014, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 175/2014, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica majorada em R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.769, de 18 de dezembro de 2013, majorada através da Lei nº 5.862, de 17 de junho de 2014, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, e sob a intervenção do Município.

**ART. 2º** – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, transposição e transferência de dotação consignada na Lei nº 5.766/2013 – Lei Orçamentária de 2014, na Lei nº 5.688/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei nº 5.733/2013 – Plano Plurianual-PPA de 2014/2017 e suas respectivas alterações, no âmbito de programas da Secretaria de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**DE:**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

						R\$
02.10.01	10.302.0043.2.108/3.3.90.39.00	Ficha nº	541	Fonte:	05	60.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.109/3.3.90.39.00	Ficha nº	542	Fonte:	01	4.000,00
02.10.01	10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00	Ficha nº	543	Fonte:	01	18.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.106/4.4.90.51.00	Ficha nº	450	Fonte:	01	5.000,00
02.10.01	10.122.0047.1.073/4.4.90.51.00	Ficha nº	574	Fonte:	01	15.200,00
02.10.01	10.301.0047.1.071/4.4.90.51.00	Ficha nº	577	Fonte:	01	49.800,00
02.10.01	10.301.0047.1.071/4.4.90.51.00	Ficha nº	578	Fonte:	5	15.000,00
02.10.01	10.302.0043.1.084/4.4.90.52.00	Ficha nº	1146	Fonte:	01	4.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.108/4.4.90.52.00	Ficha nº	591	Fonte:	05	24.000,00

**PARA:**

PODER EXECUTIVO

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.302.0043.2.135/3.3.50.43.00 Ficha nº 447 Fonte: 01 195.000,00

**ART. 3º** – O Poder Executivo regulamentará a forma de pagamento através de decreto após a publicação da presente Lei.

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**ANDREA BEVENUTA ANTONIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDMUR VALARINI**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretaria de Expediente e Comunicações  
Administrativas